



CULTURA

Cine a Vapor Produções Culturais Ltda Me	Oficina - Cinema negro em debate	Habilitado
Fernanda Marchezini Brahemcha	Acessibilidade comunicacional e atitudinal: Conceitos, possibilidades e estratégias	Habilitado
Guilherme Augusto Gonçalves Sai	Áudio e cinema: técnicas e conceitos.	Habilitado
Iara Zanatta	Luzes da Cena - Aula de Iluminação Cênica	Inabilitado (Não enviou CND válida conforme Item 9.1.2 VII do Edital.)
INSTITUTO MULLUNGU	Curso: A Arte de Produzir - Dominando a Direção de Produção, Locação e Elenco no Cinema	Habilitado
Jarbas Jose Francisco	Oficina de Maculelê com Mestre Pássaro	Inabilitado (Faltou comprovante de residência de no mínimo 01 ano atrás conforme exigido no item 9.1.1 II do Edital.)
Julia Coimbra Martin	Técnicas de roteiro cinematográfico: da introdução à prática.	Habilitado
L.N. Maeda Produção e Cenografia	Entre Bastidores: Cenografia e Arte para o Audiovisual	Inabilitado (Não enviou a documentação solicitada para a Etapa de Habilitação)
Letícia dos Passos Rosa	Criação e Gestão de Projetos Culturais	Habilitado
Luan Henrique da Silva	Oficina - Produção para artistas	Habilitado
Luiz Claudio Rodrigues Oliveira	Atuação no set	Habilitado
Natanael da Silva Viana	Oficina Pausa Para Mover	Habilitado
Nicole Peromingo Ribeiro	Samba na Roda	Habilitado
Rebeca Siqueira Konopkinas	Oficina de Projeção Mapeada: O Vídeo Mapping ao alcance de todos	Habilitado

ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA UNIAO DO POVO	SANDRA REGINA CANDIDO	Inabilitado (Faltou enviar e-mail de cadastro do Cultura Viva conforme exigido no Item 10 Etapa de Habilitação - item II letra A do Edital)
Associação Musical São João Batista	JAIR ALVES DE SOUZA	Habilitado
Centro Cultural de Capoeira "QUEM VEM LÁ SOU EU"	Jarbas Jose Francisco	Habilitado
Coletivo Colabora	Flávia Cristina de Lima	Habilitado
coletivo Embaúba	Mariana Bernardon	Habilitado
Coletivo Jundcomics	Sander Antonelli Junior	Habilitado
Coração de Malandro Comunidade de Samba	Thiago Marquini Machado	Habilitado
Grupo de Capoeira Nosso Senhor do Bonfim	João Pedro dos Santos Landim	Inabilitado (Não enviou a documentação solicitada para a Etapa de Habilitação)
Instituto iê Aruandê	Ilson Silva Santos	Habilitado
INSTITUTO VIDA EM MOVIMENTO	GLAUCIA FERNANDA RAIMUNDO BARBOSA	Habilitado

b) Informar que por força do item 10.7 do aludido Edital, fica aberto, a partir do dia 03/04/2025 até às 23h59min do dia 07/04/2025, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à Unidade de Gestão de Cultura por meio do e-mail leialdirblanc@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - EDITAL 21 - ETAPADE HABILITAÇÃO".

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

DESPACHO DECISÓRIO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA - ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 22/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Processo Administrativo SEI Nº 34356/2024

A Unidade de Gestão de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o despacho publicado na Imprensa Oficial do Município, edição 5606, de 19 de março de 2025, que convoca os proponentes dos projetos selecionados a apresentarem a documentação necessária para a Etapa de Habilitação; CONSIDERANDO o recebimento, dentro do prazo legal estipulado, dos documentos exigidos, devidamente enviados pelos proponentes dos projetos selecionados; CONSIDERANDO a análise da documentação recebida;

RESOLVE:

a) Apresentar o resultado da Etapa de Habilitação dos projetos selecionados no presente certame, a saber:

PROPONENTE	PROJETO	HABILITAÇÃO
Alexandre Silva	Sede da Casa da lúna	Habilitado
ASSOCIACAO 'VIDA.COM'	Ong Vida.Com 2025	Habilitado
ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA UNIAO DO POVO	ACUP JUNDIAÍ	Habilitado
BIANCA LEME TEIXEIRA MELLACE DE JESUS 32527776817	Cia Fênix de Teatro	Habilitado
Coletivo Colabora	Coletivo Colabora	Habilitado
Franco Produções Ltda	Mov8 Produções	Habilitado
Instituto iê Aruandê	Instituto iê Aruandê	Habilitado
JO MARTIN ARTES CENICAS SC LTDA	BTO - BALLET TEATRO OFICINA	Habilitado
Thiago Marquini Machado	Coração de Malandro Comunidade de Samba	Habilitado

b) Informar que por força do item 9.2 do aludido Edital, fica aberto, a partir do dia 03/04/2025 até às 23h59min do dia 07/04/2025, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à Unidade de Gestão de Cultura por meio do e-mail leialdirblanc@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - EDITAL 19 - ETAPA DE HABILITAÇÃO".

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

DESPACHO DECISÓRIO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA - ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL N. 21/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/ SP, CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

Processo Administrativo SEI Nº 33845/2024

A Unidade de Gestão de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o despacho publicado na Imprensa Oficial do Município, edição 5606, de 19 de março de 2025, que convoca os proponentes dos projetos selecionados a apresentarem a documentação necessária para a Etapa de Habilitação; CONSIDERANDO o recebimento, dentro do prazo legal estipulado, dos documentos exigidos, devidamente enviados pelos proponentes dos projetos selecionados; CONSIDERANDO a análise da documentação recebida;

RESOLVE:

a) Apresentar o resultado da Etapa de Habilitação dos projetos selecionados no presente certame, a saber:

ENTIDADE	REPRESENTANTE	HABILITAÇÃO
ASSOCIACAO 'VIDA.COM'	Carlos Alberto de Oliveira	Habilitado



CULTURA

VIVIANE DA SILVA ALMEIDA	CASA PRETA	Inabilitado (Não apresentou CND válida conforme exigido no Item 9.1.8 do Edital)
--------------------------	------------	--

b) Informar que por força do item 9.2 do aludido Edital, fica aberto, a partir do dia 03/04/2025 até às 23h59min do dia 07/04/2025, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à Unidade de Gestão de Cultura por meio do e-mail leialdirblanc@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - EDITAL 22 - ETAPA DE HABILITAÇÃO".

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução CMAS nº153
de 13 de março de 2025

Dispõe sobre a aprovação do remanejamento dos recursos financeiros projetados para gastos indiretos no Plano de Trabalho do Projeto Autonomia da Pessoa Idosa conforme Termo de Fomento 04/2024, da Cáritas Diocesana de Jundiaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 12ª Reunião Ordinária de 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a do remanejamento dos recursos financeiros projetados para gastos indiretos no Plano de Trabalho do Projeto Autonomia da Pessoa Idosa conforme Termo de Fomento 04/2024, da Cáritas Diocesana de Jundiaí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 13 de março de 2025.
Maria Roseli Maestrello
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 154
de 13 de março de 2025

Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro da unidade governamental Unidade De Gestão De Assistência E Desenvolvimento Social - Centro De Convivência da Pessoa Idosa- CCI Vila Arens

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 12ª Reunião Ordinária de 13 de março de 2025

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar renovação do registro da unidade governamental - Unidade De Gestão De Assistência E Desenvolvimento Social - Centro De Convivência da Pessoa Idosa- CCI Vila Arens

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução COMDIPI 73/2021.

Jundiaí, 13 de março de 2025.

Maria Roseli Maestrello
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 155
de 13 de março de 2025

Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro da unidade governamental Unidade De Gestão De Assistência E Desenvolvimento Social - Centro De Convivência da Pessoa Idosa- CCI Vila Hortolândia

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 12ª Reunião Ordinária de 13 de março de 2025

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação do registro da Unidade De Gestão De Assistência E Desenvolvimento Social - Centro De Convivência da Pessoa Idosa- CCI Vila Hortolândia

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução COMDIPI 74/2021.

Jundiaí, 13 de março de 2025.

Maria Roseli Maestrello
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 156
de 13 de março de 2025

Dispõe sobre aprovação a inscrição do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos da Quintessence Residencial Senior LTDA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 12ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 13 de março de 2025.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve: